

IN 59 – 2020

(BG 236, 18/12/2020)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59 /2020 – COMOP

Regulamenta o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar durante o Serviço Operacional, revoga a Instrução Normativa 14, de 19 fev. 2016; e dá outras providências.

Art. 1º. Esta instrução regulamenta o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar - UTFM como parte integrante do Equipamento de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano - EPICIU, no âmbito do COMOP.

Art. 2º. Os militares escalados como componentes das guarnições de combate a incêndio urbano e/ou de salvamento, deverão permanecer na unidade em condições de atuar, devidamente uniformizados com o UTFM, conforme prevê o Regulamento de Uniformes do CBMDF.

Art. 3º. Os militares componentes das guarnições de combate a incêndio urbano e/ou de salvamento poderão utilizar o UTFM durante o recebimento e passagem do serviço e durante as formaturas internas.

Art. 4º. É vedado a utilização do UTFM por parte do Sentinel da Guarda, ainda que o mesmo componha uma das guarnições de combate à incêndio e/ou de salvamento da Unidade.

Art. 5º. Não é permitido o uso do UTFM para fazer refeições em estabelecimentos destinados ao público em geral, como restaurantes, lanchonetes e outros.

Art. 6º. Os militares autorizados a utilizar o UTFM em serviço deverão atentar para perfeita apresentação individual, e seu o uso exclusivo no interior das Unidades Operacionais.

Art. 7º Não é permitido o uso do UTFM para operações de busca, resgate e salvamento, seja em altura, estruturas colapsadas, matas, córregos, lagos ou cursos d'água.

Parágrafo Único. As guarnições de salvamento deverão permanecer com o Uniforme 3 A (prontidão) em condições para utilizá-lo nestes tipos de ocorrência.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser levados ao conhecimento do Comandante Operacional, para deliberação.

Art. 9º. Em qualquer circunstância de atuação, com EPICIU ou com prontidão, o militar deverá estar com o uniforme completo.

Art. 10. Revoga-se a Instrução Normativa 14/2016 - COMOP, de 19 fev. 2016, publicada no BG 040, de 1º mar. 2016.

Art. 11. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.